



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 061/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ITAQUITINGA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

VIA
JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) CONDICIONADORES DE AR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ITAQUITINGA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO A EMPRESA ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Administração**, com sede à Rua Travessa da Mangueira, 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2017, pelo Secretário de Administração, nomeado através da Portaria nº 417/2017, Sr. **Alessandro de Alencastro Leal Correa**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 5.877.915 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.401.954-10, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.990.971/0001-05, com sede na Av. Barão de Vera Cruz, 450, Cruz de Rebouças, Igarassu – PE CEP: 53.635-015, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Aluizio Mendes de Araújo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1045726 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 075.341.594-15, residente e domiciliado na Av. Manoel Gonçalves da Silva, 216, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP: 53.615-065, doravante denominado **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 030/2017 DA PREFEITURA DE ITAQUITINGA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pelo **Decreto Federal nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa aquisição de 14 (quatorze) condicionadores de ar, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2017 do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Itaquitinga/PE, por meio da Secretaria de Administração, para atender as suas necessidades e da Secretaria de desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura, da Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais, e da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

SECRETARIA



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO DE ADESAO Nº. 010/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ITAQUITINGA/PE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/SECRETARIAS				VALORES (R\$)	
		ADMINISTRAÇÃO (Gerenciador)	DESENV. ECONÔMICO TURISMO E CULTURA	MOBILIDADE E ADM. DAS REGIONAIS	POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES	UNITÁRIO	TOTAL
01	Split Capacidade 9000 btus 220 volts. Função Restart Automático: após uma súbita interrupção de alimentação elétrica, a função restart automático permite o restat do condicionador em uma configuração prévia (opcional). Modo Sleep: uma vez selecionada a função modo sleeping autocontrole. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Função Timer: o ajuste da função timer liga/desliga pode ser executada conforme as necessidades do usuário. Filtros de ar -de fácil remoção para limpeza.	3	-	-	-	1.541,00	4.623,00
04	Split Capacidade 24000 btus 220 volts. Função Restart Automático: após uma súbita interrupção de alimentação elétrica, a função restart automático permite o restat do condicionador em uma configuração prévia (opcional). Modo Sleep: uma vez selecionada a função modo sleeping autocontrole. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Função Timer: o ajuste da função timer liga/desliga pode ser executada conforme as necessidades do usuário. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza. Controle remoto inteligente e de fácil operação.	1	2	3	2	4.290,00	34.320,00
05	Split Capacidade 30000 btus 220 volts Função Restart Automático: após uma súbita interrupção de alimentação elétrica, a função restart automático permite o restat do condicionador em uma configuração prévia (opcional). Modo Sleep: uma vez selecionada a função modo sleeping autocontrole. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Função Timer: o ajuste da função timer liga/desliga pode ser executada conforme as necessidades do usuário. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza. Controle remoto inteligente e de fácil operação.	-	2	1	-	4.955,00	14.985,00
						TOTAL GERAL:	53.928,00
VALOR TOTAL: R\$ 53.928,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e oito reais).							

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 013/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 016/2017 do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Itaquitinga/PE.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, qual seja, de 05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos Materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos Materiais, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- c) garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos Materiais.
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos Materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº. 013/2017 do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Itaquitinga/PE** e no presente contrato;
- d) notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência deste contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 013/2017) e na **Ata de Registro de Preços nº. 016/2017 do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Itaquitinga/PE**;
- c) responsabilizar-se pelo fornecimento dos Materiais, objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os Equipamentos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do **Processo Licitatório nº. 030/2017 do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Itaquitinga/PE** naquilo que for compatível com o **Processo de Adesão nº. 010/2018**, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do **CONTRATADA**, encaminhado pela **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Equipamentos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Equipamentos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os Equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** nos locais designados oportunamente por cada órgão responsável.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia **10 (dez) do mês subsequente** ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, seja quantidade, qualidade ou especificações, com **Processo de Adesão nº. 010/2018 à Ata de Registro de Preços nº. 016/2017 do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Itaquitinga/PE**, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 53.928,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e oito reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas com este contrato serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração
Nota de Empenho nº 2018-000001289
Atividade: 8030 – Administração e Controle do Patrimônio do Município
Elemento: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – tesouro
Valor empenhado: R\$ 8.913,00 (oito mil novecentos e treze reais).

Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais
Nota de Empenho nº 2018-000001291

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes
Nota de Empenho nº 2018-000001290
Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social
Elemento: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 10800 – Transferências do FNAS
Valor empenhado: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
Nota de Empenho nº 2018-000001310



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Atividade: 8109 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais

Elemento: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – tesouro

Valor empenhado: R\$ 17.825,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Valor Total dos Empenhos Ordinários: R\$ 53.808,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oito reais).

Atividade: 8017 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Elemento: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – tesouro

Valor empenhado: R\$ 18.490,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido deste contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade do **art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93**.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**;
- c) Pagamento de multa:

c.1) Multa moratória de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento;

c.2) A partir do **10º (décimo) dia corrido** de atraso, será aplicada a multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra “c.1”;

c.3) A partir do **30º** haverá a rescisão unilateral do contrato com base no **art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93**, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

- d) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

d.1) Considera-se inexecução total quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**.

d.2) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeita-se ainda o **CONTRATADO**, no que couber, às demais sanções referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município do Paulista e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do **Processo de Adesão nº. 010/2018 à Ata de Registro de Preços nº. 016/2017 do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Itaquitinga/PE**, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato UNILATERAL e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**;
- b) AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de adesão, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) JUDICIAL, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão deste contrato os previstos no **art. 78 da Lei nº 8.666/93**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão prevista nos **incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito à devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão contratual de que trata o **inciso I do art. 79** acarreta as consequências previstas no **art. 80, incisos I a IV**, ambos da **Lei nº 8.666/93**.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei nº 8.666/93**.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato será previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal da **CONTRATANTE**, conforme determina a legislação em vigor.





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do **art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca do Paulista/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Paulista/PE, 05 de junho de 2018.



Alessandro de Alencastro Leal Correa
Secretário de Administração
Contratante



Araújo e Dantas Comércio Representações,
Serviços, Importação e Exportação EIRELI – ME
Contratada

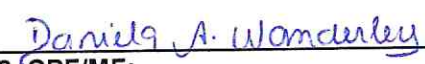
Testemunhas:

1. CPF/MF:



Manoel Simplicio B. Filho
Superintendente Financeiro
Mat. 3202

2. CPF/MF:



Daniel A. Womarkley
043.764.794-38



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho contínuo, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 061/2018

Nº CONTRATO: 061/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº: 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2017 do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Itaquitanga/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

CONTRATADA: ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME.

CNPJ/MF: 12.990.971/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de 14 (quatorze) condicionadores de ar, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2017 do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Itaquitanga/PE, por meio da Secretaria de Administração, para atender as suas necessidades e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura, da Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais, e da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 53.928,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e oito reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001289, 2018-000001290, 2018-000001291 e 2018-000001310.

ATIVIDADE(S): 8030 – Administração e Controle do Patrimônio do Município, 4313 – Ações de Assistência Social, 8109 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais, 8017 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; **ELEMENTO(S):** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente / **FONTE(S):** 1000 (Recursos ordinários - Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Ordinário.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 05/06/2018.

Paulista/PE, 05 de junho de 2018.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Alessandro de Alencastro Leal Correa, Secretário Municipal de Administração, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matrícula: _____

Secretário Municipal de Administração

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 22/06/2018. D.O.U: ____/____/____. D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001289

Data: 24/05/2018

Anexo: 0

Valor:

8.913,00

Órgão: 17 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unid.Orç. 17.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 17.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 04 122 4005 GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO
Nº da Ficha: 249 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 8030 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
Elem. Despesa 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 039 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 28102 ARAUJO E DANTAS - COMERCIO REP. E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.990.971/0001-05

Insc. Mun: 42735599

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereco: AVENIDA BARÃO DE VERA CRUZ, 450

Bairro: CRUZ DE REBOUÇAS

Cidade: IGARASSU

CEP: 53.635-015

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco: 341

Agência:

747-4

C/C:

6475-0

Aq.

Histórico:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA
ATENDER ÀS NECSSSIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO

ABAIXO:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018

290 AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS

UND

1

4.290,00

4.290,00

944 AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS

UND

3

1.541,00

4.623,00

SubAções

Saldo Ant. Orç.

31.000,00

Valor Empenhado

8.913,00

Saldo Atual

22.087,00

Daniela A. Wanderley
Deptº. Orçamentário/Financeiro
Mat. 14217

DANIELA ALBUQUERQUE WANDERLEY
Agente Orçamentário

Alessandro A. L. Corrêa
Sec. Administração

Material Recebido
Serviço Prestado
Supri. Individual

Em ____/____/____

Atesto

Liquidado

Em ____/____/____

PAGUE - SE

Em ____/____/____

Liquidação



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001290

Data: 24/05/2018 Anexo: 0 Valor: 8.580,00

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 244 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Nº da Ficha: 1369 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem. Despesa 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10800 Transferências do FNAS
SubElem. Emp.: 039 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de Recurso (TCE) 8-Recursos Transferidos pelo FNAS

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 28102 ARAUJO E DANTAS - COMERCIO REP. E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.990.971/0001-05 Insc. Mun: 42735599 Insc. Estadual: 0
Ident.:

Endereco: AVENIDA BARÃO DE VERA CRUZ, 450

Bairro: CRUZ DE REBOUÇAS

Cidade: IGARASSU

CEP: 53.635-015

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco: 341 Agência: 747-4 C/C: 6475-0

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA
ATENDER ÀS NECSSSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS
SOCIAIS E ESPORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME
DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018

290 AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS

UND	2	4.290,00	8.580,00
-----	---	----------	----------

SubAções

Saldo Ant. Orç.	32.988,75	Valor Empenhado	8.580,00	Saldo Atual	24.408,75
-----------------	-----------	-----------------	----------	-------------	-----------

Daniela A. Wanderley
Deptº. Orçamentário/Financeiro
Mat. 14217

DANIELA ALBUQUERQUE WANDERLEY
Agente Orçamentário

Alessandro A. L. Corrêa
Sec. Administração

Material Recebido
Serviço Prestado
Supri. Individual

Em ____/____/____

Atesto

Liquidado Em ____/____/____

PAGUE-SE

Em ____/____/____

Liquidação



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001291

Data: 24/05/2018 Anexo: 0 Valor: 17.825,00

Órgão: 25 SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS
Unid. Orç. 25.101 SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST
Unid. Gestora: 25.101 SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST
Programa: 26 122 4016 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE SECRETARIA DA DESENV
Nº da Ficha: 1009 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op. Esp: 8109 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E AC
Elem. Despesa 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 039 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 28102 ARAUJO E DANTAS - COMERCIO REP. E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.990.971/0001-05 Insc. Mun: 42735599 Insc. Estadual: 0
Ident.:

Endereco: AVENIDA BARÃO DE VERA CRUZ, 450

Bairro: CRUZ DE REBOUÇAS

Cidade: IGARASSU

CEP: 53.635-015

Fone: 0000000000

Fax:

Cód. Banco: 341 Agência: 747-4 C/C: 6475-0

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER ÀS NECSSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018				
290	AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS	UND	3	4.290,00	12.870,00
291	AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS	UND	1	4.955,00	4.955,00

SubAções

Saldo Ant. Orç.	39.074,07	Valor Empenhado	17.825,00	Saldo Atual	21.249,07
-----------------	-----------	-----------------	-----------	-------------	-----------

Daniela A. Wanderley
Deptº. Orçamentário/Financeiro
Mat. 14217

DANIELA ALBUQUERQUE WANDERLEY
Agente Orçamentário

Alessandro A. L. Corrêa
Sec. Administração

Material Recebido ☐
Serviço Prestado ☐ Em ____/____/____
Supri. Individual ☐

Atesto

Liquidado Em ____/____/____

PAGUE SE Em ____/____/____

Liquidação



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001310

Data: 30/05/2018 Anexo: 0 Valor: 18.490,00

Órgão: 26 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
Unid. Orç. 26.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - A
Unid. Gestora: 26.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - A
Programa: 04 122 4015 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE SECRETARIA DA DESENV
Nº da Ficha: 1062 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op. Esp: 8017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMEN
Elem. Despesa 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 039 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 28102 ARAUJO E DANTAS - COMERCIO REP. E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.990.971/0001-05 Insc. Mun: 42735599 Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereco: AVENIDA BARÃO DE VERA CRUZ, 450

Bairro: CRUZ DE REBOUÇAS

Cidade: IGARASSU

CEP: 53.635-015

Fone: 0000000000

Fax:

Cód. Banco: 341 Agência: 747-4 C/C: 6475 -0

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER ÀS NECSSSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018				
290	AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS	UND	2	4.290,00	8.580,00
291	AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS	UND	2	4.955,00	9.910,00

SubAções

Saldo Ant. Orç.	18.498,14	Valor Empenhado	18.490,00	Saldo Atual	8,14
Daniela A. Wanderley Deptº. Orçamentário/Financeiro Mat. 14217 DANIELA ALBUQUERQUE WANDERLEY Agente Orçamentário		Alessandro A. L. Corrêa Sec. Administração		Material Recebido ☐ Serviço Prestado ☐ Supri. Individual ☐ Em ____/____/____ Atesto	

Liquidado Em ____/____/____

PAGUE - SE Em ____/____/____

Liquidação